



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 29 de Agosto de 2005



Série

Número 165

Sumário

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Aviso

SECRETARIAREGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES

Rectificação

SECRETARIAREGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Despacho n.º 10/2005

SECRETARIAREGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS

Avisos

Anúncio de concurso

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL

FUNCHALPET - ALIMENTOS E ACESSÓRIOS PARA ANIMAIS, UNIPESSOAL, LDA.

Contrato de sociedade

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE MACHICO

FERNANDO MOREIRA CALAÇA - UNIPESSOAL, LDA.

Dissolução e encerramento da liquidação de sociedade

FILIPE CÂMARA, UNIPESSOAL, LDA.

Contrato de sociedade

NUNES & CALAÇA, LDA.

Contrato de sociedade

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DA PONTA DE SOL

LADRILHASOL - CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS PÚBLICAS, UNIPESSOAL, LDA.

Contrato de sociedade

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Aviso**

Pelo despacho n.º 161/2005, de 05/08/2005, do Secretário Regional de Educação em substituição do Vice-Presidente do Governo Regional:

- MARIA LUÍSA CORREIA ÓRFÃO, foi nomeada definitivamente para a categoria de assessor, da carreira técnica superior, do quadro de pessoal da Direcção Regional do Comércio, Indústria e Energia, da Vice-Presidência do Governo Regional.
(Isento de fiscalização prévia da S.R.M.T.C.)

Funchal, Vice-Presidência do Governo Regional, 17 de Agosto de 2005.

O CHEFE DE GABINETE, Andreia Jardim

SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES**Rectificação**

Por ter sido publicado de forma incorrecta o Despacho n.º 22, publicado na 2.ª página do JORAM, n.º 146, II Série, Suplemento, de 1 de Agosto de 2005, abaixo se rectifica:

Onde se lê:
“Funchal, 26 de Julho de 2005.”

deve ler-se:
“Funchal, 27 de Julho de 2005.”

Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, 17 de Agosto de 2005.

O CHEFE DE GABINETE, João Ricardo Luis dos Reis

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS**Despacho n.º 10/2005**

O contexto económico financeiro que afecta o tecido privado empresarial, tem determinado um crescimento da dívida à segurança social por parte de empresas regionais que se encontram em situação económica mais débil.

A generalidade das empresas em situação de incumprimento perante o CSSM desenvolve a sua actividade em sector ou subsector de relevo económico e social para a nossa região, sendo determinantes para a criação, volume e estabilidade de emprego bem como para o crescimento económico e desenvolvimento regionais.

Há que contrariar o incumprimento das obrigações perante o sistema de segurança social, a fim de opor resultados perniciosos quer de distorção a nível da concorrência do mercado quer de diminuição dos meios para a prossecução do interesse público social.

O Decreto-Lei n.º 411/91, de 17 de Outubro, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 5/92/M de 20 de Março, estabelece o enquadramento legal da regularização da dívida ao Centro de Segurança Social da Madeira, estabelecendo a possibilidade do pagamento prestacional da dívida, se tal desiderato se revelar indispensável para assegurar a viabilidade da empresa devedora e desde que esta se encontre numa das situações tipificadas nas alíneas a) a e) do número 1 do art.º 2 do mencionado Decreto Legislativo Regional n.º 5/92/M de 20 de Março.

Assim, em conformidade com este enquadramento legal, há que definir um quadro normativo e regulamentador da instrução e da realização dos processos de regularização extra-judicial da dívida ao CSSM, através da outorga de Acordos para pagamento prestacional da mesma, termos em que determino o seguinte:

- 1 - As pessoas colectivas e singulares, adiante denominados por contribuintes, devedoras de contribuições, quotizações, juros de mora, coimas e multas, que preencham os requisitos estabelecidos no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 5/92/M, de 20 de Março, poderão requerer ao Centro de Segurança Social da Madeira o pagamento extra-judicial da sua dívida em prestações.
- 2 - Os requerimentos dos contribuintes para o efeito supra mencionado deverão ser entregues ao CSSM, instruídos com os seguintes documentos:
 - 2.1 - Estudo económico-financeiro que demonstre a indispensabilidade das medidas pretendidas para a viabilidade da empresa requerente, acompanhado dos elementos contabilísticos referentes ao último exercício, a saber, Balanço e Demonstração de Resultados;
 - 2.1.1 - Para os contribuintes cuja dívida consolidada seja inferior a 200.000,00 Euros, o estudo económico-financeiro referido no ponto anterior poderá ser substituído por uma breve análise económico-financeira.
 - 2.1.2 - Para os contribuintes que se encontrem em situação judicial de recuperação de empresa o estudo económico financeiro, indicado nos pontos 2.1 e 2.1.1, é substituído pelos documentos apresentados pelo gestor judicial nos processos ao abrigo do Código do Processo Especial de Recuperação de Empresas e Falências (CPEREF) e pelo administrador de insolvência, ao abrigo do actual Código de Insolvência e Recuperação de Empresas (CIRE).
 - 2.2 - Documentos comprovativos dos pagamentos das contribuições mensais dos últimos três meses e dos respectivos juros de mora, se devidos, anteriores ao mês do pedido do contribuinte para outorga de Acordo para pagamento prestacional;
 - 2.3 - No caso de contribuintes que se encontrem na situação prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 5/92/M, de 20 de Março, parecer favorável do Secretário Regional que tutela a respectiva actividade, comprovativo de que a mesma se insere em sector ou subsector com relevância económica e social, atendendo designadamente, ao volume de emprego e à contribuição para a economia e desenvolvimento regionais.
- 3 - Os regimes prestacionais a conceder, admitem o pagamento no máximo até 150 prestações mensais.
- 4 - A amortização da dívida é efectuada, em princípio, em prestações mensais, iguais e sucessivas.

- 5 - Não são admitidas moratórias.
- 6 - A amortização de pagamento em prestações de dívidas superiores a € 200 000 (duzentos mil Euros) deve ser garantida pela constituição de garantias reais e/ou pessoais idóneas.
- 7 - Os regimes prestacionais que não tiverem sido cumpridos pelos contribuintes, poderão merecer despacho que mantenha a sua eficácia se, no prazo de 90 dias a contar de notificação do Centro de Segurança Social da Madeira para o efeito, aqueles retomarem o pagamento das prestações e contribuições em atraso.
- 8 - Os regimes de pagamento prestacional concedidos ficarão sempre subordinados à condição resolutiva do cumprimento das obrigações futuras por prazo idêntico ao da amortização da dívida. A condição resolutiva abrange as contribuições correntes mensais e as prestações do plano prestacional de amortização.
- 9 - Os valores recebidos pelo CSSM através de retenções, ainda que não contabilizados podem, a pedido dos contribuintes, ser imputados ao pagamento de contribuições e quotizações para efeitos do disposto no ponto 2.2 deste Despacho.
- 9.1 - Na ausência do referido pedido, deverão os serviços imputar as retenções à dívida de contribuições ou quotizações que primeiro se tenha vencido.
- 10 - O regime prestacional definido e as condições a que fica subordinada a autorização de regularização da dívida, devem constar de Acordo escrito assinado por ambas as partes.
- 10.1 - O Acordo deverá ser outorgado no prazo de três meses a contar da data do despacho de autorização, sob pena de este deixar de produzir efeito. A primeira prestação vence-se na data da assinatura do Acordo.
- 10.2 - Até integral cumprimento do plano prestacional acordado, o contribuinte assume a obrigação de manter arquivadas e organizadas, mensalmente, as guias de pagamento das prestações acordadas, bem como as declarações de remunerações entregues e respectivos documentos comprovativos de pagamento das contribuições vencidas em cada mês, comprometendo-se a exibi-los ao CSSM, sempre que por ele solicitado.
- 11 - O presente despacho aplica-se, com as necessárias adaptações ao regime dos trabalhadores independentes, ao regime de pessoas do serviço doméstico e ao regulamentado pelo Decreto Regional n.º 26/79/M, de 7 de Novembro, não sendo, porém, admitidos registos de remunerações sem o pagamento dos correspondentes valores devidos.
- 12 - Considerando as especificidades próprias dos regimes previstos no número anterior, não é aplicável a estas situações o disposto nos pontos 2.1 e 2.3 do presente despacho.
- 13 - No âmbito da regularização de dívidas ao abrigo do presente despacho, delego no Presidente do

Conselho Directivo do Centro de Segurança Social da Madeira poderes para:

- 13.1 - Decidir os pedidos de pagamento prestacional de dívidas do regime geral de segurança social dos trabalhadores por conta de outrem, quando o montante em dívida for inferior a € 200.000,00 (duzentos mil Euros);
- 13.2 - Decidir a manutenção de eficácia de Acordos com contribuintes que, após incumprimento, retomaram os respectivos pagamentos no prazo de 90 dias a contar de notificação do Centro de Segurança Social da Madeira para o efeito, nos termos do ponto 7 deste Despacho;
- 13.3 - Decidir os pedidos de pagamento em prestações de dívidas referentes ao regime dos trabalhadores independentes, serviço doméstico e Decreto Regional n.º 26/79/M, de 7 de Novembro.
- 14 - O presente Despacho revoga o Despacho do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 30 de Abril de 1992, publicado no JORAM, II Série, n.º 80, de 1 de Junho e o Despacho do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 31 de Maio de 1993, publicado no JORAM, II Série, n.º 64, de 9 de Junho.

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, no Funchal, aos 8 de Agosto de 2005.

A SECRETÁRIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS,
Conceição Almeida Estudante

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS

Aviso

Pelo Despacho n.º 67-A/2005, do Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais de 12 de Julho de 2005.

Nomeação em regime de substituição para o cargo de Directora de Serviços da Direcção de Serviços de Planeamento, Gestão e Organização, da Direcção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, a Dra. Ângela Maria Figueira Fernandes Brazão Silva, Assessora Principal da carreira Técnica Superior, licenciada em Química.

A presente nomeação é feita por urgente conveniência de serviço e produz efeitos a partir de 12 de Julho 2005.

(Nos termos do artigo 114.º da Lei n.º 98/97 de 26 de Agosto, não carece de visto da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas).

Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, no Funchal, aos 12 dias do mês de Julho de 2005.

O CHEFE DE GABINETE, João Cristiano Loja

Aviso

Pelo Despacho n.º 67-B/2005, do Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais de 12 de Julho de 2005.

Nomeação em regime de substituição para o cargo de Director de Serviços da Direcção de Serviços de

Desenvolvimento da Agricultura Biológica, da Direcção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, o Eng.º José Carlos Ferreira Marques, Técnico Principal, da carreira Técnica, Bacharel em Produção Agrícola.

A presente nomeação é feita por urgente conveniência de serviço e produz efeitos a partir de 12 de Julho de 2005.

(Nos termos do artigo 114.º da Lei n.º 98/97 de 26 de Agosto, não carece de visto da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas).

Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, no Funchal, aos 12 dias do mês de Julho de 2005.

O CHEFE DE GABINETE, João Cristiano Loja

Aviso

Pelo Despacho n.º 67-C/2005, do Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais de 12 de Julho de 2005.

Nomeação em regime de substituição para o cargo de Director de Serviços da Direcção de Serviços de Inovação e Apoio à Produção, da Direcção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, o Eng.º Luís Nuno Vasconcelos Pinto Ribeiro, Assessor Principal da carreira Técnica Superior, licenciado em Engenharia Agrícola.

A presente nomeação é feita por urgente conveniência de serviço e produz efeitos a partir de 12 de Julho de 2005.

(Nos termos do artigo 114.º da Lei n.º 98/97 de 26 de Agosto, não carece de visto da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas).

Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, no Funchal, aos 12 dias do mês de Julho de 2005.

O CHEFE DE GABINETE, João Cristiano Loja

Aviso

Pelo Despacho n.º 67-D/2005, do Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais de 12 de Julho de 2005.

Nomeação em regime de substituição para o cargo de Director de Serviços da Direcção de Serviços de Ajudas à Produção e ao Rendimento, da Direcção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, a Eng.ª Paula Cristina de Araújo Dias Cabaço da Silva, Técnica Superior Principal, na carreira de Engenharia, licenciada em Engenharia Agronómica.

A presente nomeação é feita por urgente conveniência de serviço e produz efeitos a partir de 12 de Julho 2005.

Nos termos do artigo 114.º da Lei n.º 98/97 de 26 de Agosto, não carece de visto da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas).

Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, no Funchal, aos 12 dias do mês de Julho de 2005.

O CHEFE DE GABINETE, João Cristiano Loja

Aviso

Pelo Despacho n.º 67-E/2005, do Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais de 12 de Julho de 2005.

Nomeação em regime de substituição para o cargo de Director de Serviços de Desenvolvimento Rural, da Direcção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, o Eng.º

Rui Emanuel de Freitas Nunes, Assessor Principal, licenciado em Engenharia Agronómica.

A presente nomeação é feita por urgente conveniência de serviço e produz efeitos a partir de 12 de Julho de 2005.

(Nos termos do artigo 114.º da Lei n.º 98/97 de 26 de Agosto, não carece de visto da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas).

Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, no Funchal, aos 12 de Julho de 2005.

O CHEFE DE GABINETE, João Cristiano Loja

Aviso

Pelo Despacho n.º 67-F/2005, do Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais de 12 de Julho de 2005.

Nomeação em regime de substituição para o cargo de Directora de Serviços do Laboratório de Qualidade Agrícola, da Direcção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, a Eng.ª Maria Susana Araújo Ramos Góis Ferreira, Técnica Superior Principal, licenciada em Engenharia Química

A presente nomeação é feita por urgente conveniência de serviço e produz efeitos a partir de 12 de Julho de 2005.

(Nos termos do artigo 114.º da Lei n.º 98/97 de 26 de Agosto, não carece de visto da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas).

Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, no Funchal, aos 12 de Julho de 2005.

O CHEFE DE GABINETE, João Cristiano Loja

Aviso

Pelo Despacho n.º 67-G/2005, do Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais de 12 de Julho de 2005.

Nomeação em regime de substituição para o cargo de Chefe de Divisão de Gestão Administrativa e Financeira, da Direcção de Serviços de Planeamento, Gestão e Organização, da Direcção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, a Dr.ª Maria Józsea Abreu Gaspar Barbeito, Assessora Principal, da Carreira Técnica Superior, licenciada em Economia.

A presente nomeação é feita por urgente conveniência de serviço e produz efeitos a partir de 12 de Julho de 2005.

(Nos termos do artigo 114.º da Lei n.º 98/97 de 26 de Agosto, não carece de visto da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas).

Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, no Funchal, aos 12 de Julho de 2005.

O CHEFE DE GABINETE, João Cristiano Loja

Aviso

Pelo Despacho n.º 67-H/2005, do Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, de 12 de Julho de 2005.

Nomeação em regime de substituição para o cargo de Chefe de Divisão de Política Sócio-Estrutural da Direcção de Serviços de Planeamento, Gestão e Organização da Direcção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, a Eng.ª Cristina Maria Almada Faria Bettencourt, Técnica Superior Principal, da Carreira Técnica Superior, licenciada em Engenharia Agronómica.

A presente nomeação é feita por urgente conveniência de serviço e produz efeitos a partir de 12 de Julho de 2005.

(Nos termos do artigo 114.º da Lei n.º 98/97 de 26 de Agosto, não carece de visto da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas).

Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, no Funchal, aos 12 de Julho de 2005.

O CHEFE DE GABINETE, João Cristiano Loja

Aviso

Pelo Despacho n.º 67-I/2005, do Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais de 12 de Julho de 2005.

Nomeação em regime de substituição para o cargo de Chefe de Divisão de Gestão da Qualidade, da Direcção de Serviços de Planeamento, Gestão e Organização, da Direcção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, a Dr.ª Carla Filipa Silva Candeias, Técnica Superior de 2.ª Classe, da Carreira Técnica Superior, licenciada em Química.

A presente nomeação é feita por urgente conveniência de serviço e produz efeitos a partir de 12 de Julho de 2005.

(Nos termos do artigo 114.º da Lei n.º 98/97 de 26 de Agosto, não carece de visto da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas).

Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, no Funchal, aos 12 de Julho de 2005.

O CHEFE DE GABINETE, João Cristiano Loja

Aviso

Pelo Despacho n.º 67-J/2005, do Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, de 12 de Julho de 2005.

Nomeação em regime de substituição para o cargo de Chefe de Divisão da Divisão de Pecuária Biológica da Direcção de Serviços de Desenvolvimento Pecuário, da Direcção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, a Bacharel Sílvia Cristina Sousa Silva, Técnica Especialista, da Carreira Técnica, bacharel em Produção Animal.

A presente nomeação é feita por urgente conveniência de serviço e produz efeitos a partir de 12 de Julho de 2005.

(Nos termos do artigo 114.º da Lei n.º 98/97 de 26 de Agosto, não carece de visto da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas).

Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, no Funchal, aos 12 de Julho de 2005.

O CHEFE DE GABINETE, João Cristiano Loja

Aviso

Pelo Despacho n.º 67-L/2005, do Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, de 12 de Julho de 2005.

Nomeação em regime de substituição para o cargo de Chefe de Divisão de Programação e Estudos Pecuários, da Direcção de Serviços de Desenvolvimento Pecuário, da Direcção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, o Bacharel José Jaime Rodrigues Cabral, Técnico Especialista, da Carreira Técnica, bacharel em Produção Animal.

A presente nomeação é feita por urgente conveniência de serviço e produz efeitos a partir de 12 de Julho de 2005.

(Nos termos do artigo 114.º da Lei n.º 98/97 de 26 de Agosto, não carece de visto da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas).

Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, no Funchal, aos 12 de Julho de 2005.

O CHEFE DE GABINETE, João Cristiano Loja

Aviso

Pelo Despacho n.º 67-M/2005, do Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, de 12 de Julho de 2005.

Nomeação em regime de substituição para o cargo de Chefe de Divisão de Produção Animal, da Direcção de Serviços de Desenvolvimento Pecuário da Direcção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, Dr.ª Maria Luísa Maia Jardim Fernandes, Técnica Superior Principal da Carreira Médica Veterinária, licenciada em Medicina Veterinária.

A presente nomeação é feita por urgente conveniência de serviço e produz efeitos a partir de 12 de Julho de 2005.

(Nos termos do artigo 114.º da Lei n.º 98/97 de 26 de Agosto, não carece de visto da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas).

Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, no Funchal, aos 12 de Julho de 2005.

O CHEFE DE GABINETE, João Cristiano Loja

Aviso

Pelo Despacho n.º 67-N/2005, do Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, de 12 de Julho de 2005.

Nomeação em regime de substituição para o cargo de Chefe de Divisão do Gabinete Jurídico, da Direcção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, o Dr.º Marco Paulo Lira Baptista, Consultor Jurídico de 2.º Classe, da Carreira de Consultor Jurídico, licenciado em Direito.

A presente nomeação é feita por urgente conveniência de serviço e produz efeitos a partir de 12 de Julho de 2005.

(Nos termos do artigo 114.º da Lei n.º 98/97 de 26 de Agosto, não carece de visto da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas).

Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, no Funchal, aos 12 de Julho de 2005.

O CHEFE DE GABINETE, João Cristiano Loja

Aviso

Pelo Despacho n.º 67-O/2005, do Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, de 12 de Julho de 2005.

Nomeação em regime de substituição para o cargo de Chefe de Divisão da Divisão de Horticultura, da Direcção de Serviços de Inovação e Apoio à Produção e ao Rendimento, da Direcção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, o Eng.º Miguel Freitas Rodrigues, Assessor, da Carreira de Engenheiro, licenciado em Engenharia Agronómica.

A presente nomeação é feita por urgente conveniência de serviço e produz efeitos a partir de 12 de Julho de 2005.

(Nos termos do artigo 114.º da Lei n.º 98/97 de 26 de Agosto, não carece de visto da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas).

Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, no Funchal, aos 12 de Julho de 2005.

O CHEFE DE GABINETE, João Cristiano Loja

Aviso

Pelo Despacho n.º 67-P/2005, do Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais de 12 de Julho de 2005.

Nomeação em regime de substituição para o cargo de Chefe de Divisão da Fruticultura, da Direcção de Serviços de Inovação e Apoio à Produção, da Direcção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, o Eng.º João Alcino Silva, Técnico Superior Principal, da Carreira de Engenheiro, licenciado em Engenharia Agrícola.

A presente nomeação é feita por urgente conveniência de serviço e produz efeitos a partir de 12 de Julho de 2005.

(Nos termos do artigo 114.º da Lei n.º 98/97 de 26 de Agosto, não carece de visto da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas).

Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, no Funchal, aos 12 de Julho de 2005.

O CHEFE DE GABINETE, João Cristiano Loja

Aviso

Pelo Despacho n.º 67-Q/2005, do Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, de 12 de Julho de 2005.

Nomeação em regime de substituição para o cargo de Chefe de Divisão de Gestão das Medidas da Direcção de Serviços de Ajudas à Produção e ao Rendimento, da Direcção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, a Eng.ª Sandra Isabel Martins Filipe Santos, Técnica Superior de 2.ª Classe, da Carreira de Engenheiro, licenciada em Engenharia Hortofrutícola

A presente nomeação é feita por urgente conveniência de serviço e produz efeitos a partir de 12 de Julho de 2005.

(Nos termos do artigo 114.º da Lei n.º 98/97 de 26 de Agosto, não carece de visto da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas).

Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, no Funchal, aos 12 de Julho de 2005.

O CHEFE DE GABINETE, João Cristiano Loja

Aviso

Pelo Despacho n.º 67-R/2005, do Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, de 12 de Julho de 2005.

Nomeação em regime de substituição para o cargo de Chefe de Divisão do Controlo, da Direcção de Serviços de Ajudas à Produção e ao Rendimento, da Direcção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, a Eng.ª Diana Cristina Silva Corte Teles, Técnica Superior de 1.ª Classe, da Carreira de Engenheira, licenciada em Engenharia Alimentar.

A presente nomeação é feita por urgente conveniência de serviço e produz efeitos a partir de 12 de Julho de 2005.

(Nos termos do artigo 114.º da Lei n.º 98/97 de 26 de Agosto, não carece de visto da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas).

Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, no Funchal, aos 12 de Julho de 2005.

O CHEFE DE GABINETE, João Cristiano Loja

Aviso

Pelo Despacho n.º 67-S/2005, do Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, de 12 de Julho de 2005.

Nomeação em regime de substituição para o cargo de Chefe de Divisão de Análise de Resíduos do Laboratório de Qualidade Agrícola, da Direcção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, o Dr.º Paulo Jorge Pestana Fernandes, Assessor da Carreira Técnica Superior, licenciado em Bioquímica.

A presente nomeação é feita por urgente conveniência de serviço e produz efeitos a partir de 12 de Julho de 2005.

(Nos termos do artigo 114.º da Lei n.º 98/97 de 26 de Agosto, não carece de visto da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas).

Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, no Funchal, aos 12 de Julho de 2005.

O CHEFE DE GABINETE, João Cristiano Loja

Aviso

Pelo Despacho n.º 67-T/2005, do Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, de 12 de Julho de 2005.

Nomeação em regime de substituição para o cargo de Chefe de Divisão do Microlab, do Laboratório de Qualidade Agrícola, da Direcção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, a Dr.ª Cláudia Sofia Frazão Dias Ferreira, Técnica Superior de 1.ª Classe, da Carreira Técnica Superior, licenciada em Engenharia Agrícola.

A presente nomeação é feita por urgente conveniência de serviço e produz efeitos a partir de 12 de Julho de 2005.

(Nos termos do artigo 114.º da Lei n.º 98/97 de 26 de Agosto, não carece de visto da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas).

Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, no Funchal, aos 12 de Julho de 2005.

O CHEFE DE GABINETE, João Cristiano Loja

Aviso

Pelo Despacho n.º 67-U/2005, do Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, de 12 de Julho de 2005.

Nomeação em regime de substituição para o cargo de Chefe de Divisão do Programa Madeira-Med, do Laboratório de Qualidade Agrícola, da Direcção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, o Eng.º Luís Miguel Fernandes Dantas, Técnico Superior de 1.ª Classe, da Carreira de Engenheiro, licenciado em Engenharia Agrícola.

A presente nomeação é feita por urgente conveniência de serviço e produz efeitos a partir de 12 de Julho de 2005.

(Nos termos do artigo 114.º da Lei n.º 98/97 de 26 de Agosto, não carece de visto da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas).

Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, no Funchal, aos 12 de Julho de 2005.

O CHEFE DE GABINETE, João Cristiano Loja

Aviso

Pelo Despacho n.º 67-V/2005, do Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, de 12 de Julho de 2005.

Nomeação em regime de substituição para o cargo de Chefe de Divisão de Infraestruturas e Apoio ao Comércio Agrícola, da Direcção de Serviços de Mercados e Segurança Alimentar, da Direcção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, a Eng.ª Paula Luísa Jardim Duarte, Técnica Superior Principal, da Carreira Técnica Superior, licenciada em Engenharia Agrícola.

A presente nomeação é feita por urgente conveniência de serviço e produz efeitos a partir de 12 de Julho de 2005.

(Nos termos do artigo 114.º da Lei n.º 98/97 de 26 de Agosto, não carece de visto da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas).

Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, no Funchal, aos 12 de Julho de 2005.

O CHEFE DE GABINETE, João Cristiano Loja

Aviso

Pelo Despacho n.º 67-X/2005, do Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, de 12 de Julho de 2005.

Nomeação em regime de substituição para o cargo de Chefe de Divisão da Divisão de Formação, da Direcção de Serviços de Desenvolvimento Rural, da Direcção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, o Eng.º Manuel Ramiro Marques Pereira, Técnico Superior 1.ª Classe, da Carreira de Engenheiro, licenciado em Engenharia Agronómica.

A presente nomeação é feita por urgente conveniência de serviço e produz efeitos a partir de 12 de Julho de 2005.

(Nos termos do artigo 114.º da Lei n.º 98/97 de 26 de Agosto, não carece de visto da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas).

Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, no Funchal, aos 12 de Julho de 2005.

O CHEFE DE GABINETE, João Cristiano Loja

Aviso

Pelo Despacho n.º 67-Z/2005, do Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, de 12 de Julho de 2005.

Nomeação em regime de substituição para o cargo de Chefe de Divisão de Informação e Divulgação Agrária, da Direcção de Serviços de Desenvolvimento Rural, da Direcção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, o Eng.º Adriano António Pinto Maia, Técnico Superior Principal, da Carreira de Engenheiro, licenciado em Engenharia Agrícola.

A presente nomeação é feita por urgente conveniência de serviço e produz efeitos a partir de 12 de Julho de 2005.

(Nos termos do artigo 114.º da Lei n.º 98/97 de 26 de Agosto, não carece de visto da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas).

Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, no Funchal, aos 12 de Julho de 2005.

O CHEFE DE GABINETE, João Cristiano Loja

Aviso

Pelo Despacho n.º 67-W/2005, do Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, de 12 de Julho de 2005.

Nomeação em regime de substituição para o cargo de Chefe de Divisão de Apoio Sócio-Estrutural, da Direcção de

Serviços de Desenvolvimento Rural, da Direcção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, a Dr.ª Cecília Rosário Faria Aguiar Gonçalves, Técnica Superior de 1.ª Classe, da Carreira Técnica Superior, licenciada em Sociologia.

A presente nomeação é feita por urgente conveniência de serviço e produz efeitos a partir de 12 de Julho de 2005.

(Nos termos do artigo 114.º da Lei n.º 98/97 de 26 de Agosto, não carece de visto da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas).

Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, no Funchal, aos 12 de Julho de 2005.

O CHEFE DE GABINETE, João Cristiano Loja

Aviso

Pelo meu Despacho n.º 88/2005, de 16 de Agosto:

Autorizada a celebração de contrato de trabalho a termo certo, pelo prazo de quatro meses, não sujeito a renovação automática, nos termos dos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 10.º, da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, para exercerem funções equivalentes à categoria de Levadeiro, nos concelhos de S. Vicente, Machico e Calheta com os seguintes indivíduos:

- JOÃO FAUSTINO ESTEVÃO
- LUIS MAROTE NUNES
- FRANCISCO MENDES DE GOUVEIA

Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, aos 17 de Agosto de 2005.

O CHEFE DE GABINETE, João Cristiano Loja

INSTITUTO DO BORDADO, TAPEÇARIAS E ARTESANATO DA MADEIRA

Aviso

Pelo Despacho do Adjunto de Sua Excelência o Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, por delegação de competências, datado de 5 de Agosto de 2005:

- Foi autorizada a renovação do contrato de trabalho a termo certo, por mais um ano, com ANA BELA DE FREITAS CAIRES QUINTAL, para a continuação do exercício de funções de auxiliar de limpeza no Instituto do Bordado, Tapeçarias e Artesanato da Madeira, com efeitos a partir 17 de Agosto de 2005.

(Isento de fiscalização prévia da S.R.M.T.C.).

Funchal, Instituto do Bordado, Tapeçarias e Artesanato da Madeira, 9 de Agosto de 2005.

A VOGAL DO CONSELHO DIRECTIVO, Goreti Maria Sousa Pontes

DIRECÇÃO REGIONALDE PESCAS

Anúncio de concurso

CONCURSO PÚBLICO N.º 15/SRA/DRP/2005
«FORNECIMENTO DE PALETES PLÁSTICAS»

Obras
Fornecimentos
Serviços

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO SIM

Correio electrónico

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo: Organismo: Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais	Atenção de: Direcção Regional de Pescas
Direcção Regional de Pescas	
Endereço: Estrada da Pontinha	Código postal: 9004-562 - FUNCHAL
Localidade/Cidade: FUNCHAL - MADEIRA	País: PORTUGAL
Telefone: 291203200	Fax: 291229691
Correio electrónico: drpescas.madeira@mail.telepac.pt	Endereço internet (URL):

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAISindicado em I.1 **I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO**indicado em I.1 **I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO**indicado em I.1 **I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE**

Governo central Instituição Europeia
 Autoridade regional/local Organismo de direito público outro

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO**II.1) DESCRIÇÃO****II.1.1) Não aplicável****II.1.2) Tipo de contrato de fornecimento** (no caso de um contrato de fornecimento)

Compra Locação Locação financeira
 Locação venda Combinação das anteriores

II.1.3) Não aplicável**II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?** NÃO SIM **II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante**

«Fornecimento de paletes plásticos»

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Fornecimento de paletes plásticos para os entrepostos frigoríficos da D. R. Pescas com as características descritas no caderno de Encargos.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

As entregas serão efectuadas no Funchal, Porto Novo - Santa Cruz e Caniçal, Região Autónoma da Madeira, Portugal.

Código NUTS - PT300

II.1.8) Nomenclatura**II.1.8.1) Classificação CPV** (Common Procurement Vocabulary) *

Objecto principal Vocabulário principal Vocabulário complementar (se aplicável)
 25220000-9 E039-5

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA)

Categoria 25.22.1 e subcategoria 25.22.15 - Outros artigos de matéria plástica para embalagem ou transporte.

II.1.9) Divisão em lotesNÃO SIM

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote vários lotes todos os lotes **II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?**NÃO SIM **II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO****II.2.1) Quantidade ou extensão total**

Quantidade total de paletes a fornecer - 1450 (mil quatrocentas e cinquenta).

II.3) Duração do contrato ou prazo de execução

060 dias a partir da decisão de adjudicação.

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO**III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO****III.1.1) Cauções e garantias exigidas**

O valor da caução é de 5% do preço total do contrato

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

A cobertura orçamental será assegurada pelo orçamento da Região Autónoma da Madeira através da Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais e orçamento privativo da Direcção Regional de Pescas POPRAM III - IFOP.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de fornecedores

Consórcio externo ou agrupamento complementar de empresas

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/fornecedor e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida**

Os documentos exigidos no Programa de Concurso

III.2.1.1) Situação jurídica - documentos comprovativos exigidos

Os documentos exigidos no Programa de Concurso

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira - documentos comprovativos exigidos

Os documentos exigidos no Programa de Concurso

III.2.1.3) Capacidade técnica - documentos comprovativos exigidos

Os documentos exigidos no Programa de Concurso

III.3) Não aplicável**SECÇÃO IV: PROCESSOS****IV.1) TIPO DE PROCESSO**Concurso público **IV.1.1) a IV.1.4 - Não aplicável****IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO**A) Preço mais baixo **IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO****IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante**

Concurso Público n.º 15/SRA/DRP/2005

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção: 15 dias a contar da publicação do anúncio do Diário da República.

Custo: 25 €

Moeda: Euro

Condições e forma de pagamento: O processo de concurso poderá ser adquirido pelo custo de € 25,00 (vinte e cinco euros), no caso do concorrente levantar o processo na morada referida em I.1 ou € 30,00 (trinta euros) se enviado por correio, valores aos quais acresce IVA à taxa de 15%, pagos em dinheiro ou cheque visado à ordem do Tesoureiro do Governo Regional da Madeira.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação (consoante se trate de um concurso público ou de um concurso limitado ou de um processo por negociação)

(dd/mm/aaaa) ou 020 dias a contar da sua publicação no Diário da República.

Hora (se aplicável) 17 Horas

IV.3.4) Não aplicável**IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação**

ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta (no caso de um concurso público)

60 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas.

IV.3.7) Condições de abertura das propostas**IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas**

O acto de abertura das propostas é público

IV.3.7.2) Data, hora e local

No dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas X

Hora: 10.00H

Local: O indicado em I.1

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS**VI.1) Trata-se de um anúncio não obrigatório?**NÃO SIM **VI.2) Não aplicável****VI.3) O presente contrato enquadra-se num projecto/programa financiado pelos fundos comunitários?**NÃO SIM

POPRAM III - IFOP

VI.4) Outras informações

Valor base do contrato é de € 123.250,00 (cento e vinte e três mil duzentos e cinquenta euros).

Funchal, 19 de Agosto de 2005.

O ADJUNTO DO SECRETÁRIO, Ricardo Emanuel Andrade Silva

SERVIÇO DE REGIONALDE SAÚDE, E.P.E.**Aviso**

Nos termos e para os efeitos do art.º 59.º n.º 2 ex vi n.º 1 do art.º 69.º do Estatuto Disciplinar, aprovado pelo Decreto Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro, notifica-se o Arguido, José António Santos Bildeiro, Assistente Graduado da carreira médica hospitalar, do quadro de pessoal do Serviço Regional de Saúde, no âmbito do Processo Disciplinar n.º 01/04 - D, que correu os seus termos na Inspeção Regional dos Assuntos Sociais, da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, da deliberação do Conselho de Administração do Serviço Regional de Saúde datada de 17 de Dezembro de 2004, constante da acta n.º 243/2004, que decidiu a aplicação ao Arguido de uma pena de suspensão, pelo período de 90 dias, nos termos do art.º 11.º, n.º 1, al. c) e art.º 12 n.ºs 3 e 4, al a) e art.º 13.º n.º 2, 3 e 4, suspensa por um prazo de um ano, nos termos do art.º 33.º, todos do Estatuto Disciplinar aprovado pelo Decreto Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro.

O Arguido pode requerer a todo o tempo, certidão dos fundamentos de facto e de direito, em que assenta a decisão disciplinar aplicada.

Funchal, 23 de Maio de 2005.

PEL'O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO,
 Assinatura ilegível

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO
FUNCHAL****FUNCHALPET - ALIMENTOS E ACESSÓRIOS PARA
ANIMAIS, UNIPessoAL, LDA.**

Número de matrícula: 10472/050315;
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511253168;
 Número de inscrição: 01;
 Número e data da apresentação: Ap.13/050315

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que por Paulo Ricardo Azevedo, foi constituída a SOCIEDADE em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 11 de Abril de 2005.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Artigo primeiro

Um - A sociedade adopta a denominação "Funchalpet - Alimentos e Acessórios para Animais, Unipessoal Lda.".

Dois - A sociedade tem a sua sede ao Caminho da Levada dos Tornos, número cinquenta e seis, freguesia do Monte, concelho do Funchal.

Três - Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

Artigo segundo

A sociedade tem por objecto o comércio por grosso e a retalho de alimentos e de acessórios para animais.

Artigo terceiro

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cinco mil euros, representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente ao sócio Paulo Ricardo Azevedo.

Artigo quarto

Um - Agerência e a representação da sociedade pertencem ao sócio único ou a não sócios, a qual poderá não ser remunerada conforme aquele decidir.

Dois - Para obrigar a sociedade é suficiente a intervenção de um gerente.

Três - Fica desde já nomeado gerente o sócio Paulo Ricardo Azevedo.

Artigo quinto

O sócio único fica autorizado a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que tais negócios sirvam à prossecução do objecto social.

Artigo sexto

A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas e no capital social de outras sociedades, nos termos permitidos por lei, mesmo que o seu objecto não coincida no todo ou em parte com aquele que a sociedade está exercendo.

Disposição transitória

A sociedade poderá entrar imediatamente em actividade, pelo que a gerência poderá praticar em seu nome quaisquer

actos e negócios no âmbito do objecto social e fica, desde já, autorizada a levantar a totalidade do capital depositado, a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social e a adquirir para esta quaisquer bens móveis, imóveis ou direitos, celebrar contratos de arrendamento e locação financeira mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência, nesse período, logo que definitivamente matriculada.

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE
MACHICO****FERNANDO MOREIRA CALAÇA -
- UNIPessoAL, LDA.**

Número de matrícula: 496/010723;
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511190867;
 Número de inscrição: 2;
 Número e data da apresentação: 01/050704

Fátima Maria Franco Alves, Ajudante:

Certifica, que foi depositada a escritura de que consta a dissolução da sociedade em epígrafe.

Machico, 1 de Agosto de 2005.

AAJUDANTE, Assinatura ilegível

FILIFE CÂMARA, UNIPessoAL, LDA.

Número de matrícula: 778/050331;
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511252811;
 Número de inscrição: 1;
 Número e data da apresentação: Ap. 07/050331

Fátima Maria Franco Alves, Ajudante:

Certifica, que por escritura de vinte e nove de Março de dois mil e cinco, no Cartório Notarial do Centro das Formalidades do Funchal, Filipe Miguel Félix Câmara, casado com Cátia Sofia Borges Félix, no regime da comunhão de adquiridos, constituiu em epígrafe, que e rege pelo contrato em apêndice.

Artigo primeiro

Um - A sociedade adopta a firma "Filipe Câmara, Unipessoal, Lda.".

Dois - A sociedade tem a sua sede ao sítio do Poço Gil, freguesia e concelho de Machico.

Três - Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

Artigo segundo

A sociedade tem por objecto a exploração de restaurantes, snack-bar, estabelecimento de bebidas e similares de hotelaria.

Artigo terceiro

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cinco mil euros, representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente ao sócio Filipe Miguel Félix Câmara.

Artigo quarto

Um - Agerência, e a representação da sociedade pertencem ao sócio único ou não sócios, a qual poderá não ser remunerada conforme aquele decidir.

Dois - Para obrigar a sociedade é suficiente a intervenção de um gerente.

Três - Fica desde já nomeado gerente o sócio Filipe Miguel Félix Câmara.

Artigo quinto

O sócio único fica autorizado a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que tais negócios sirvam à prossecução do objecto social.

Artigo sexto

A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas e no capital social de outras sociedades, nos termos permitidos por lei, mesmo que o seu objecto não coincida no todo ou em parte com aquele que a sociedade está exercendo.

Disposição transitória

Asociedade poderá entrar imediatamente em actividade, pelo que a gerência poderá praticar em seu nome quaisquer actos e negócios no âmbito do objecto social e fica desde já autorizada a levantar a totalidade do capital depositado, a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social e a adquirir para esta quaisquer bens móveis, imóveis ou direitos celebrar contratos de arrendamento e locação financeira mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência, nesse período, logo que definitivamente matriculada.

Machico, 6 de Maio de 2005.

A AJUDANTE, Assinatura ilegível

NUNES & CALAÇA, LDA.

Número de matrícula: 792/060713;

Número de identificação de pessoa colectiva: 511210779;

Número de inscrição: 1;

Número e data da apresentação: 01/050713

Fátima Maria Franco Alves, Ajudante:

Certifica, que por escritura de 30 de Abril de 2002, do Cartório Notarial de Santa Cruz, entre Jorge Nunes da Silva e mulher Maria Isabel Calaça, casados sob o regime da comunhão de adquiridos, sítio da Palmeira de Cima, Caniçal, Machico. Foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

Artigo 1.º

- 1 - A sociedade adopta a firma "Nunes & Calaça, Lda." e tem a sede no sítio da Palmeira de Cima, freguesia do Caniçal, concelho de Machico
- 2 - Por simples deliberação da gerência pode a sede social ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como pode a sociedade

instalar e manter, sucursais e outras formas de representação social.

Artigo 2.º

- 1 - A sociedade tem por objecto a compra e venda de propriedades.
- 2 - A sociedade poderá adquirir participações como sócia de responsabilidade ilimitada, em sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais bem como associar-se em agrupamentos complementares de empresas.

Artigo 3.º

- 1 - O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cinquenta mil euros e está dividido em duas quotas, nos valores nominais, uma, de quarenta e sete mil e quinhentos euros, pertencente ao sócio Jorge Nunes da Silva e outra de dois mil e quinhentos euros pertence à sócia Maria Isabel Calaça.
- 2 - Por deliberação unânime de todos os sócios poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares até ao montante global de cinquenta mil euros.

Artigo 4.º

- 1 - A administração e representação da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, é conferida ao sócio Jorge Nunes da Silva, que, desde já, fica designado gerente.
- 2 - Asociedade vincula-se com a intervenção do gerente.

Artigo 5.º

As assembleias gerais serão convocadas por carta registada dirigida aos sócios com a antecedência mínima de quinze dias, sem prejuízo de outras formas de deliberação dos sócios legalmente previstas.

Artigo 6.º

Por morte de qualquer dos sócios a sociedade continuará com os herdeiros do falecido, devendo estes nomear um de entre si que a todos represente, enquanto a respectiva quota permanecer em contitularidade.

Artigo 7.º

Adivisão e cessão de quotas entre sócios, é livre; porém, as cessões, totais ou parciais a favor de não sócios, dependem do consentimento prévio da sociedade, ficando reservado o direito de preferência em primeiro lugar à sociedade e aos sócios não cedentes em segundo.

Artigo 8.º

- 1 - Asociedade pode amortizar qualquer quota:
 - a) No caso de o sócio em questão ser declarado interdito ou falido;
 - b) No caso de esse sócio ceder ou onerar a sua quota, sem o consentimento da sociedade;

- c) Em caso de divórcio, se na partilha subsequente a quota não ficar a pertencer ao seu titular;
 - d) Em caso de arresto, arrolamento, penhora da quota ou qualquer outra forma de apreensão judicial.
 - e) Quando ocorra alienação judicial da quota, qualquer que seja a forma.
- 2 - O valor da amortização da quota será o que lhe corresponder no último balanço aprovado.
- 3 - A amortização a que se refere este artigo, considera-se consumada e produz efeitos pelo pagamento ou consignação em depósito do correspondente valor.

Artigo 9.º

O lucro apurado em cada exercício, depois de feitas as provisões tecnicamente aconselháveis e depois de deduzida a percentagem legalmente indicada para constituir o fundo de reserva legal, enquanto não estiver realizado, será aplicado conforme deliberação da assembleia geral.

Disposição transitória

A gerência da sociedade fica autorizada a proceder ao levantamento do capital social depositado no "Banif - Banco Internacional do Funchal, S.A.", para fazer face a despesas inerentes ao início da actividade social.

Machico, 1 de Agosto de 2005.

A AJUDANTE, Assinatura ilegível

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DA PONTA DE SOL

LADRILHASOL- CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS PÚBLICAS, UNIPessoal, LDA.

Número de matrícula: 00741/050330;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511254261;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap.03/20050330

Carlos Manuel Rodrigues dos Ramos, 2.º Ajudante:

Certifica que foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato em apêndice, do qual é sócia Maria Lúcia da Silva Mendonça dos Santos, casada, residente em Adegas, Faia, Ponta do Sol.

Conservatória do Registo Comercial da Ponta do Sol, 12 de Abril de 2005.

O 2.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

Primeira Firma

A sociedade adopta a firma "LADRILHASOLCONSTRUÇÃO CIVIL OBRAS PÚBLICAS, UNIPessoal, LDA.".

Segunda Sede

A sede fica instalada no sítio da Adegas, Faia, Ponta do Sol.
Parágrafo único - Por simples deliberação da gerência, a sede social poderá ser deslocada para outro local dentro do mesmo concelho ou concelho limítrofe.

Terceira Objecto

A sociedade tem por objecto a actividade de construção civil, restauração, pintura e projectamento de massas em edifícios, isolamentos na construção civil, montagem de piscinas, escavações e terraplanagens.

Quarta Capital

O capital social, integralmente realizado em dinheiro é de cinco mil euros, correspondente a uma única quota, no mesmo valor nominal, pertencente à sócia Maria Lúcia da Silva Mendonça dos Santos.

Quinta Gerência

A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, conforme for decidido nos termos da cláusula sexta, pertence à referida sócia Maria Lúcia da Silva Mendonça dos Santos que, desde já, fica investida nessas funções.

Parágrafo primeiro - Para obrigar a sociedade, em juízo e fora dele, basta a assinatura de um gerente.

Parágrafo segundo - É expressamente vedado à gerência comprometer a sociedade em actos estranhos aos negócios sociais, nomeadamente fianças, letras de favor, avales e abonações.

Sexta Decisões do sócio

O sócio único exerce todas as competências das assembleias gerais, podendo, designadamente, nomear gerentes.

Parágrafo único - As decisões do sócio, de natureza igual às deliberações da assembleia geral, devem ser registadas em acta por ele assinada.

Sétima Suprimentos

O sócio poderá emprestar à sociedade, com ou sem juro, as quantias que se mostrem indispensáveis à prossecução do objecto social, conforme vier a ser decidido nos termos da cláusula sexta.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,54 cada	€ 15,54;
Duas laudas	€ 16,98 cada	€ 33,96;
Três laudas	€ 28,13 cada	€ 84,39;
Quatro laudas	€ 29,95 cada	€ 119,80;
Cinco laudas	€ 31,11 cada	€ 155,55;
Seis ou mais laudas	€ 37,81 cada	€ 226,86.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 26,84	€ 13,59;
Duas Séries	€ 51,00	€ 25,66;
Três Séries	€ 62,00	€ 31,36;
Completa	€ 72,50	€ 36,00.

Aestes valores acrescentam os portes de correio, (Portaria n.º 1/2005, de 3 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 3,62 (IVA incluído)